



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

Trata-se de demanda de solicitação 1690801 oriunda da unidade da presidência por parte do Presidente desta Corte para os serviços de desmontagem, remontagem e aquisição com fornecimento de materiais de **Paredes Divisórias** na promoção de um acesso privativo pelo presidente ao Gabinete da Presidência deste Regional no 12º pavimento do edifício das Organizações Arnon de Mello onde está instalado a atual sede deste Regional.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

Não consta no plano anual de contratação tratando-se de demanda extraordinária pela administração.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

As paredes divisórias são elementos já utilizados em todas as ambientes de trabalho deste edifício sede do TRE-AL, sendo que, devido as últimas modificações naquele andar destinado as demandas relativas a presidência foi excluído esta circulação deixando a desejar quanto a privacidade de acesso pelo presidente. Portanto, a solução adotada foi baseada na adaptação e compactibilização do espaço já existente baseado na plena funcionalidade, baixo custo, qualidade, baixa manutenção e flexibilidade de deslocamento, mantimento e provisão em compatibilização do padrão utilizado na atual sede do TRE. Cada painel de divisória foi estudado afim de manter o padrão existente 1704631 sem comprometimento quanto ao conforto ambiental atual.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos
IN nº 8/2023 - Estudo Técnico Preliminar 1720905 SEI 0001724-61.2025.6.02.8000 / pg. 1

documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

12º Pavimento: Serviço de desmontagem, remontagem e aquisição de divisórias com fornecimento de materiais:

4.1 - Desmontagem e remontagem de painel/porta: 3,78 m² de área;

4.2 - Painel cego: 16,27 m² de área a serem adquiridas;

4.3 - Bandeira de Vidro: 4,64 m² de área a serem adquiridas;

4.4 - Portas de giro: 2 unidades a serem adquiridas somando 3,36m² de área.

Todos os itens acima serão completos de insumos, serviços de instalação e frete. Necessários à instalação visando manter o padrão de estrutura e materiais, cor e composição conforme o padrão já existente.

As medidas e dimensões acima levantadas estão pautadas nos estudos e projeto 1720310 desenvolvido conforme planta pré aprovada pelo gestor 1690798 e o projeto desenvolvido pela SMR 1722870;

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Sugere-se manter o padrão em todos os ambientes deste edifício, permanecendo com o padrão já utilizado.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

A cargo da SEIC.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

Solução baseada nos painéis divisórios já utilizado neste edifício sede do TRE-AL e que decorreu de estudos para a plena funcionalidade do que se pretende, baixo custo e benefício do material, qualidade, fácil manutenção, flexibilidade de deslocamento sem danos a estrutura de piso, parede e teto da edificação, mantimento e provisão em compatibilização do padrão utilizado na atual sede do TRE. Cada item de divisória foi minuciosamente estudado e escolhido para o conforto ambiental adequado seja em mobilidade dos servidores, leveza a estrutura da edificação.

Todos os aspectos foram pensados subsidiados a sustentabilidade e princípio da economicidade.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não se aplica.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Receptividade pelas boas vias de utilização e máxima adequação aos serviços, ofertados pelo conforto físico e ambiental aos servidores daquela unidade.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Não se aplica.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não se aplica.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Não se aplica pois os prévios estudos elaborados estão pautados para o mínimo ou nenhum impacto ambiental acerca da aquisição com instalação.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

Melhorias quanto a adequação espacial, ao bom desenvolvimento dos trabalhos corriqueiros pelas unidades beneficiadas.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDERLEY CAVALCANTE BRÊDA, Analista Judiciário**, em 07/05/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA ARROXELLAS DE ALBUQUERQUE, Técnico Judiciário**, em 09/05/2025, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1720905** e o código CRC **797617F7**.